



LEI Nº 2.785, DE 30 AGOSTO DE 2024.

Autógrafo nº 041/2024.

Projeto de Lei nº 042/2024.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1006	Ações Assistenciais
Atividade	2.007	<i>Manutenção de Ações Assistenciais</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	04	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento da Despesa	Codificação	08.241.1004.2.007.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0599 - 203278



Valor do Crédito	R\$	50.000,00
Elemento da Despesa	Codificação	08.241.1004.2.007.3.3.50.39.00
Fonte de Recurso	Nº	0599 - 203279
Valor do Crédito	R\$	100.000,00

Programa	1016	Serviços de Utilidade Pública
Atividade	2.021	Manutenção de Parques, Praças e Jardins
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	04	Diretoria de Serviços Municipais
Elemento da Despesa	Codificação	15.452.1016.2.021.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0551 - 167785
Valor do Crédito	R\$	267.000,00

Parágrafo Único - O crédito a que se refere o artigo será coberto com recursos proveniente de:-

- Excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, através de Transferência Direta – Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e;
- Redução parcial do orçamento vigente no valor de até R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1029	Execução de Infra Estrutura Urbana
Atividade	1.015	Pavimentação Asfáltica
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS



Unidade Executora	01	Diretoria de Obras Municipais
Elemento da Despesa	Codificação	15.451.10529.1015.4.4.490.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0547
Valor da Redução	R\$	267.000,00

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2.709, de 29 de dezembro de 2022, que aprovou, e a Lei nº. 2.745, de 28 de dezembro de 2023, que alterou a Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras (Anexo IV) o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2022 a 2025, e relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2.746, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2024.

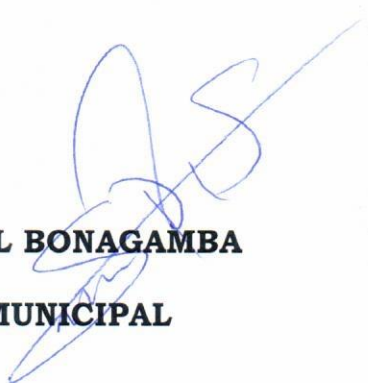
Art. 3º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.



Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 (Lei Municipal nº. 2.747, de 28 de dezembro de 2023).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL